



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria do Meio Ambiente**

**Ofício n. 346/2023/MPC/RMAM.**

Manaus, 31 de julho de 2023.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE**  
MD. DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
NESTA

Senhor Diretor Presidente

Em referência, o assunto das edificações irregulares nas margens do rio Tatumã-açu, que tratamos pelos nossos ofícios 211/2023 e 337/2023 – MPC/RMAM.

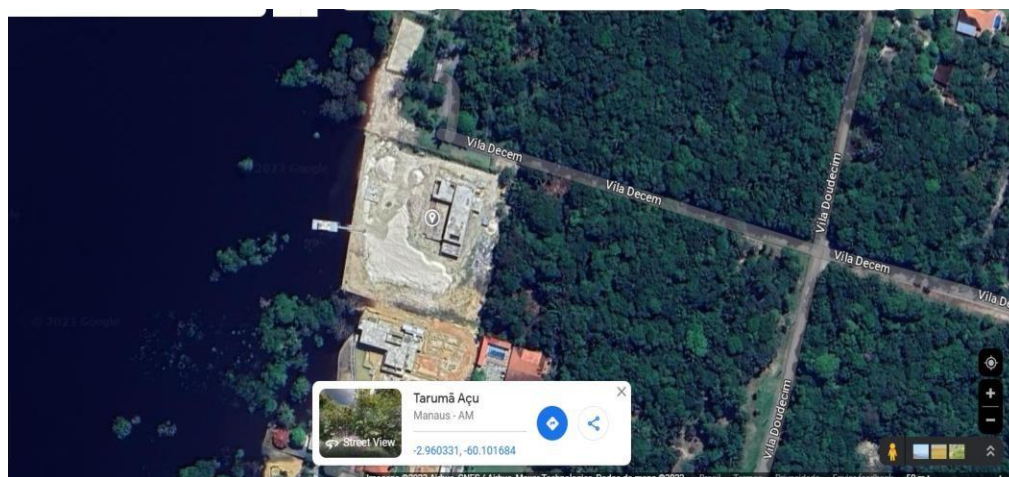
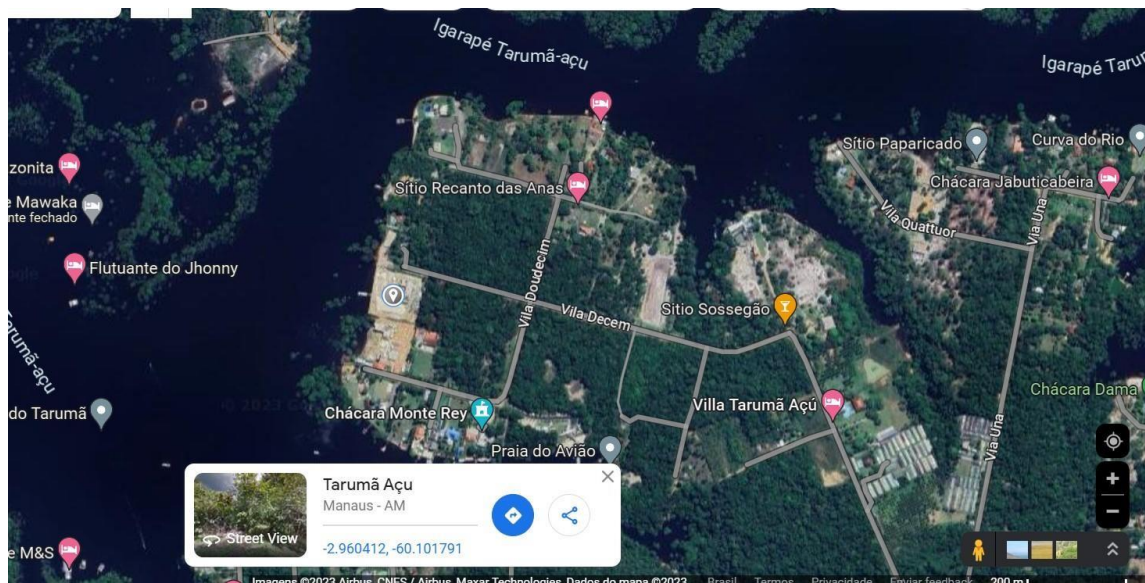
Cumprimentamos Vossa Excelência pela ação fiscal que nos foi comunicada por intermédio do vosso Ofício 1905/2023, que encaminha o Relatório de fiscalização 392.2023 – GEFA e noticia um auto de infração lavrado.

Contudo, insistimos no tema, vez que aparenta ter havido uma operação incompleta, tendo em vista os dois motivos abaixo.

**Primeiro** porque as imagens e localização indicadas no referido relatório da GEFA, aparentemente, não são compatíveis (parecendo de imóvel vizinho) e nada dizem sobre a obra recente, de prédio de grande porte já erguido, e da rampa de concreto construída desde a entrada do terreno até a borda do rio, que foram denunciadas por este MP de Contas, constando das imagens que enviamos e que foram amplamente divulgadas por matéria jornalística nos últimos dias. Seguem novamente:



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria do Meio Ambiente**





Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria do Meio Ambiente**



**Segundo** porque, segundo as referidas divulgações jornalísticas e a denúncia do Comitê de Bacia/CERH<sup>1</sup>, existem outros casos em terrenos vizinhos, relativos a obras em andamento e a construções recentes, em faixa de terreno marginal de domínio público e/ou faixa de APP, manifestamente não passível de regularização fundiária/ambiental urbana por representar ilícito

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/07/21/praias-particulares-sao-construidas-em-mansoes-as-margens-do-rio-taruma-acu-em-manaus-comite-denuncia-irregularidades.ghtml>



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria do Meio Ambiente**

recente, não abonado pelo Código Florestal, consoante se pode conferir por imagens de satélite disponíveis na central de monitoramento de desmatamento desse Instituto.

Portanto, requisitamos informações complementares e, se for o caso, atuações outras da GEFA/IPAAM, com o apoio da CMAAP e do Comitê de Bacia, no sentido de coibir as construções irregulares recentes no entorno do rio estadual, sem prejuízo de outras providências relativamente aos casos mais antigos, a serem examinados na esteira do devido processo legal (de regularização de faixa marginal por zona, com apoio da SECT e da SEMA).

Fixamos o **prazo de 20 (vinte) dias** para resposta.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas